

RESOLUÇÃO CES/AM Nº 031/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE sobre Novo Manual do Tratamento Fora do Domicílio - TFD do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993, e suas alterações, em sua 335ª Reunião 266ª (Ordinária) realizada no dia 24.11.2020, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 55/1999/SAS/MS, de 24.02.1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 1º da supracitada Portaria, que - estabelecer que as despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para tratamento fora do município de residência possam ser cobradas por intermédio do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, observado o teto financeiro definido para cada município/estado;

CONSIDERANDO o Processo nº 08469/2020-SUSAM (PRÓTON), que trata do encaminhamento e aprovação da Minuta do Manual de Normatização do Tratamento Fora do Domicílio no âmbito do Sistema único de Saúde no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o benefício do TFD consiste em disponibilizar o deslocamento e ajuda de custo para pacientes e acompanhantes atendidos na rede pública ou conveniada do SUS que necessitem de assistência ambulatorial e hospitalar, cujo tratamento necessário seja de média e alta complexidade e não esteja disponível na rede SUS local;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela **Conselheira Sra. Suellen Oliveira Couto**, com sugestão de revisão da Portaria nº 0639/2017-GSUSAM, que estabelece a ajuda de custo para pacientes e acompanhantes usuários do TFD, para que possa atender ITEM 9, §§ 07 e 22 do referido manual, visto que a Portaria nº 55/1999/SAS/MS, que trata como **TAXATIVOS** o Art. 1, §§ 3, 4 e 5, ou seja, chamados de rol exaustivos, por estabelecer uma lista determinada, não dando margem a interpretações extensivas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Novo Manual do Tratamento Fora do Domicílio - TFD do Estado do Amazonas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon, em Manaus, 24 de novembro de 2020.

JANI KENTA IWATA

Suplente do Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

HOMOLOGO a Resolução CES/AM nº 031/2020, de 24 de novembro de 2020, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas